



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quinta-feira • 17 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2722

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto Nº 139 de 17 de Setembro de 2020** - Declara situação de emergência em todas as áreas do município de Morpará-Ba afetadas pela estiagem – cobrade 1.4.1.1.0, conforme in/mi 02/2016.
- **Decreto Nº 140, de 17 de Setembro de 2020** - Constitui a comissão do processo administrativo 01/2019 para apuração de responsabilidade/irregularidade nas movimentações financeiras conciliadas em contas bancárias do município de Morpará no exercício de 2016 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rua Barbosa, nº. 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183 - CNPJ 13.798.574/0001-07.



DECRETO Nº 139 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Declara Situação de Emergência em todas as áreas do município de Morpará-Ba afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Morpará, Nº 001 de 05 de Abril de 1990, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e no art. 1º da Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que a falta do abastecimento de água tem gerado o exaurimento de grande parte dos mananciais que fornecem água potável às comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população no Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO ainda que se impõe ao Município buscar a disposição de recursos financeiros para promover ações emergenciais com vistas a minimizar esta situação de profunda gravidade socioeconômica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no âmbito do município de Morpará, Estado da Bahia, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, nº. 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Morpará-Ba, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar por um período de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará-Ba, 17 de setembro de 2020.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

“Constitui a Comissão do Processo Administrativo 01/2019 para apuração de responsabilidade/ irregularidade nas movimentações financeiras conciliadas em contas bancárias do Município de Morpará no exercício de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os apontamentos registrados no Pronunciamento Técnico, emitido pelo TCM-BA, as ressalvas e recomendações contidas no Parecer Prévio das contas anuais;

CONSIDERANDO as recomendações da assessoria contábil do Município visando a regularização e/ou registro contábil com melhor embasamento documental sobre as conciliações bancárias pendentes de regularização deixadas pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que diante dos questionamentos do TCM e recomendações da assessoria contábil, os valores pendentes foram retirados das conciliações bancárias e registrados em conta do ATIVO como “créditos por danos ao patrimônio”, demonstrando assim saldo bancário compatível entre extratos e registros contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e responsabilização das pendências contidas em conciliação bancárias da gestão anterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo Administrativo para apuração de responsabilidade/ irregularidade nº 01/2019, referente a movimentações financeiras conciliadas em contas bancárias do Município no exercício de 2016 sem lastro documental, sendo tais valores registrados no Balanço de 2019 em conta de ativo até que seja devidamente apurado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



Art. 2º. Nomeia os seguintes integrantes para compor Comissão de que trata o artigo anterior:

- 1- Indira Rodrigues da Silva Santos - Presidente
- 2- Giovani Pereira de Oliveira - Membro
- 3- Gleicy Alves da Silva – Membro

Art. 3º. A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

